

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 ÁREA REQUISITANTE

1.3.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Romarias

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO: MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE, CARRINHO DE PIPOCA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS (TOBOGÃ E CASTELO PULA-PULA) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, DECORAÇÃO E HOSPEDAGEM, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ROMARIAS DE SANTANA DO CARIRI-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias, reconhecendo a importância vital da eficiência operacional na execução de suas atividades, identifica a necessidade premente de promover o acesso à cultura, fortalecer o turismo local e valorizar as manifestações culturais e religiosas do município. Para tanto, é essencial a realização de eventos culturais, turísticos, comemorativos, festivos e religiosos ao longo do ano, tais como:

- a) Festividades religiosas (Romaria de Benigna, padroeira de Santana do Cariri, entre outras);
- b) Festivais culturais;
- c) Eventos turísticos para valorização do patrimônio histórico e natural do município;
- d) Ações itinerantes voltadas para o fomento a cultura e lazer em comunidades rurais e distritos.

3.2. Nesse sentido, a locação dos equipamentos, tais como: máquinas de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infláveis (tobogã e castelo pula-pula), se justifica para a realização de evento de cunho social e/ou recreativo promovido por esta instituição. A utilização desses equipamentos visa proporcionar momentos de lazer, diversão e integração social, especialmente para o público infantil, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para o bem-estar dos participantes. A inclusão de brinquedos infláveis e atrações alimentícias tradicionais em eventos desse tipo é prática consolidada, uma vez que atrai maior participação do público e garante uma experiência mais lúdica e inclusiva. Destaca-se ainda que a locação desses equipamentos é mais vantajosa do que a aquisição, considerando o caráter pontual do evento, os custos de manutenção e armazenamento, bem como a necessidade de operação por profissionais especializados, geralmente já incluídos no serviço de locação. Portanto, justifica-se a contratação dos serviços mencionados, por atenderem aos objetivos do evento, promoverem a inclusão e o entretenimento das crianças e garantirem um ambiente mais atrativo e seguro para os participantes.

3.3 Outrossim, a contratação de serviço de fornecimento de refeições para os colaboradores envolvidos na execução dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – CE, tais como romaria de benigna e festa da Padroeira Senhora Sant'na se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores e prestadores de serviço que atuam diretamente na organização, apoio logístico, atendimento ao público, fiscalização e demais atividades relacionadas a realização dos eventos oficiais promovidos pelo município. Nesse sentido, durante a

realização de eventos culturais, turísticos, esportivos, comemorativos e institucionais, é comum que as equipes designadas atuem em jornadas extensas, muitas vezes em regime de plantão, finais de semana, feriados e fora do horário de expediente regular, o que diante desse cenário, se faz necessário a disponibilização de alimentação adequada e em tempo oportuno para manter a eficiência dos serviços, preservar a saúde dos colaboradores e assegurar a continuidade das atividades de forma ininterrupta. Além disso, a oferta de refeições evita a necessidade de deslocamento dos profissionais durante o expediente dos eventos, contribuindo para maior agilidade, segurança e economia de tempo, fatores cruciais para o bom andamento das atividades. A medida também atende ao princípio da dignidade do trabalho e segue boas práticas da administração pública na valorização dos servidores e contratados que prestam serviços relevantes a população.

3.4 Ademais, considerando a realização dos eventos (Contratação de show artístico de renome nacional, através do processo de Inexigibilidade) programados para ocorrer no calendário anual de festividades do município torna-se indispensável a contratação de serviço de transporte específico para atender a demanda de deslocamento dos artistas envolvidos nas atividades do evento. O serviço solicitado consiste na disponibilização de vans com motorista, operando em regime de diária de 24 horas, com o objetivo de garantir a locomoção segura, eficiente e contínua dos artistas entre os locais de hospedagem, recepção no aeroporto ou rodoviária, e demais atividades vinculadas a programação oficial, quando a proposta (cachê) do artista não englobar tais serviços.

3.4.1 A contratação se justifica ainda pelos seguintes motivos:

- a) Logística e pontualidade: O transporte dedicado assegura o cumprimento rigoroso dos horários das apresentações e demais compromissos;
- b) Segurança: A utilização de vans com motoristas profissionais reduz riscos e garante maior controle no deslocamento dos artistas;
- c) Profissionalismo: A disponibilização de transporte exclusivo transmite organização, cuidado e respeito aos artistas contratados.

3.4.2 Dessa forma, a contratação do serviço de transporte por meio de vans mostra-se a alternativa mais adequada, tanto do ponto de vista logístico quanto da viabilidade operacional do evento, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

3.5 De mais a mais, considerando a realização de eventos culturais, artísticos e institucionais promovidos pelo Município, é recorrente a necessidade de contratação de artistas e profissionais técnicos especializados, oriundos de outras localidades, para compor a programação e execução das atividades propostas. Nesse contexto, em diversos casos, os contratos firmados com os artistas e suas respectivas equipes não contemplam os custos relacionados a hospedagem, ficando essa responsabilidade atribuída a Administração Pública. Assim, faz-se necessária a contratação de serviços de hospedagem em estabelecimentos localizados no município ou em cidades próximas, a fim de garantir o devido acolhimento e bem-estar dos profissionais envolvidos. Tal medida visa assegurar a adequada logística de permanência dos profissionais durante o período de realização das atividades, contribuindo para o bom desempenho das apresentações, entre outras ações previstas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Portanto, justifica-se a contratação dos serviços de hospedagem conforme descrito, com o objetivo de viabilizar a permanência dos artistas e suas equipes no município, sempre que o cachê contratado não incluir tais despesas, garantindo o pleno êxito das ações culturais promovidas pela Administração Pública.

3.6 Outrossim, a contratação de serviços de Decoração e Ornamentação Temática e natalina justifica-se pela necessidade de promover a ambientação adequada de espaços públicos, com o objetivo de valorizar as datas comemorativas, fortalecer a identidade cultural local e proporcionar experiências visuais e sensoriais mais atrativas a população. Nesse sentido, no caso da Decoração Temática, os serviços serão utilizados em eventos específicos, tais como festas tradicionais, festividades cívicas, eventos culturais, esportivos e educativos, cujo sucesso depende da ambientação coerente com os temas propostos, contribuindo para a imersão do público e o fortalecimento do

engajamento comunitário. Já a Decoração e Ornamentação Natalina visam atender a demanda crescente da comunidade por ambientes acolhedores, festivos e iluminados durante o período natalino, período este de forte apelo emocional e simbólico, que incentiva a convivência social, movimenta o comércio local e estimula o turismo. A decoração de ruas, praças, prédios públicos e demais espaços urbanos nesse período é uma prática comum em diversas cidades e tem como função não apenas o embelezamento, mas também a geração de sentimento de pertencimento e valorização da cultura natalina. A realização desses serviços por empresa especializada garante a qualidade, segurança, criatividade e padronização necessárias para o alcance dos objetivos propostos. Além disso, permite a otimização de recursos públicos, evitando desperdícios com compras isoladas e estruturas improvisadas. Isto posto, a contratação desse serviço se faz necessária, oportuna e vantajosa para atender aos interesses públicos de promoção cultural, fortalecimento da identidade local e valorização dos espaços públicos.

3.7 Outro fator relevante para a contratação dos serviços especificados refere-se ao acréscimo de demandas não contempladas nos contratos licitados, bem como ao encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços nº 2023.06.30.01-ARP/2023 e 2023.06.30.05-ARP/2023, que incluíam alguns desses serviços essenciais.

3.8 Por fim, a contratação destina-se por antecipar as necessidades futuras, garantindo a ininterrupção dos serviços prestados à população. A adoção do sistema de registro de preços, conforme fundamentado pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 82), visa proporcionar ao município a exigibilidade necessária para uma gestão eficiente de recursos, permitindo a contratação dos serviços conforme a demanda, disponibilidade orçamentária e evitando excessos prejudiciais. Diante do exposto, a presente justificativa demonstra a necessidade e relevância da realização do Registro de Preços para a futura e eventual contratação dos serviços e locações especificados, assegurando planejamento, legalidade, economicidade, eficiência e transparência nas ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Romarias de Santana do Cariri – CE.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição criteriosa dos requisitos da contratação constitui um pilar central no processo licitatório, garantindo a seleção de propostas que não somente atendam as necessidades imediatas da administração pública, mas que também estejam alinhadas as diretrizes de sustentabilidade, qualidade, e desempenho, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A incorporação de práticas sustentáveis e o cumprimento das legislações aplicáveis asseguram um equilíbrio entre o atendimento das necessidades correntes e a preservação de recursos para as gerações futuras, promovendo, assim, o desenvolvimento nacional sustentável.

4.2 Os requisitos aqui detalhados são delineados com o propósito de orientar a futura contratação, englobando aspectos gerais, legais, sustentáveis e específicos necessários para a adequada execução do objeto contratual.

4.3 Requisitos Gerais

- a) A empresa contratada deverá demonstrar capacidade para planejar, organizar e executar os serviços previstos de diversos portes, com flexibilidade para atender desde pequenas reuniões até grandes festividades municipais.
- b) Deve-se assegurar que a empresa tenha experiência comprovada na área, com portfólio que indique a realização de atividades semelhantes em escopo e complexidade aos requeridos pelo Município de Santana do Cariri-CE.
- c) A empresa deve estar regularmente constituída, com registro ativo em todos os órgãos competentes e em situação regular com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- d) Respeito a legislação trabalhista vigente, garantindo condições dignas de trabalho a todos os envolvidos na execução dos serviços contratados.

4.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Justificativa quanto a garantia da proposta (se for o caso):

4.5.1 A exigência de garantia da proposta, como caução em dinheiro, seguro—garantia ou fiança bancária, oferece uma proteção adicional para a administração pública contra riscos de inadimplemento, não conformidade com as especificações contratuais, e eventuais danos.

4.5.2 A exigência de uma garantia da proposta assegura que os licitantes apresentem propostas sérias e viáveis, comprometendo-se formalmente com a execução do contrato caso sejam vencedores.

4.5.3 A garantia da proposta desestimula a participação dos licitantes que possam apresentar propostas irresponsáveis ou inexecutáveis, promovendo um ambiente de concorrência saudável e justa.

4.5.4 A garantia da proposta protege a administração pública contra desistências intempestivas dos licitantes vencedores, evitando atrasos e prejuízos decorrentes da necessidade da realização de novos procedimentos licitatórios.

4.5.5 Em caso de desistência injustificada, a administração pública pode reter a garantia da proposta como forma de compensar os custos administrativos e operacionais gerados pela situação.

4.6 Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Implementação de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades, incluindo a gestão adequada de resíduos e o uso consciente de recursos como água e energia.
- b) Preferência por fornecedores que comprovem o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nos materiais empregados sempre que possível, em linha com as metas de desenvolvimento sustentável do Município.

4.7 Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento (habilitação) quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

4.7.1 Requisitos de habilitação para julgamento:

4.7.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4.8 Por fim, todos os requisitos definidos visam garantir que a contratação atenda de maneira integral e eficiente as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Romarias, promovendo não apenas o atendimento das necessidades atuais, mas também projeções futuras, em consonância com os princípios de responsabilidade fiscal, ambiental e social. Assim, abstém-se de incluir especificações excessivamente restritivas que possam limitar a competitividade, assegurando um processo licitatório inclusivo e benéfico para todas as partes interessadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1 Na busca por soluções adequadas para a prestação de serviços e locação de equipamentos para eventos, incluindo: máquinas de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infláveis (tobogã e castelo pula-pula) refeições, transporte, decoração e hospedagem, foram considerados vários modelos de contratação entre fornecedores e órgãos públicos, incluindo:

5.2 **Solução nº 01:** Contratação de empresa especializada, através de processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, possibilitando negociações dedicadas para atender as especificidades dos serviços requeridos.

5.3 **Solução nº 02:** Formas alternativas de contratação, como a realização de parcerias público- privadas (PPP) ou consórcios entre diversos órgãos públicos para contratação conjunta, buscando otimizar custos e processos logísticos.

5.4 **A Solução nº 01** mostra-se mais adequada ao caso concreto, haja vista que essa modalidade de licitação é favorecida por permitir uma seleção mais ampla e competitiva entre os fornecedores, garantindo a administração pública condições mais vantajosas e flexibilidade na contratação dos serviços conforme a demanda. Além disso, o registro de

preços oferece a vantagem de estabelecer uma reserva de mercado, possibilitando a administração contratar os serviços ao longo do tempo, de acordo com a necessidade, sem a obrigação de contratar todo o volume estimado inicialmente, o que favorece o planejamento e a gestão orçamentária. Além disso, este modelo de contratação oferece versatilidade e eficácia, permitindo aos órgãos públicos flexibilidade com base nas necessidades reais e variáveis ao longo do tempo, além de garantir preços competitivos e justos através da economia de escala obtida nos processos licitatórios, alinhando-se assim aos objetivos pretendidos pelo município de Santana do Cariri/Ce.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a necessidade identificada pela Secretaria municipal de Cultura, Turismo e Romarias de Santana do Cariri/Ce, para a prestação de serviços e locação de equipamentos para eventos, incluindo: máquinas de algodão doce, carrinho de pipoca, brinquedos infláveis (tobogã e castelo pula-pula) refeições, transporte, decoração e hospedagem, realizou-se um estudo técnico preliminar amplo que contemplou as diversas soluções disponíveis no mercado. Este estudo foi fundamentado nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, os quais orientam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovem a justiça nas competições e incentivam o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11).

6.2. Com base na análise de mercado detalhada, consideramos todas as alternativas disponíveis, em conformidade com o Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, que recomenda um levantamento de mercado como parte essencial do planejamento da contratação. A contratação dos serviços do objeto em questão foi avaliada sob critérios técnicos, econômicos, e de sustentabilidade, visando não só atender as necessidades imediatas da Secretaria, mas também garantir alinhamento as políticas de desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar – **Solução nº 01:** Contratação de empresa especializada, através de processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, possibilitando negociações dedicadas para

atender as especificidades dos serviços requeridos, demonstrou ser a mais adequada existente no mercado para atender as demandas especificadas. Esta solução permite não apenas a adequação as necessidades operacionais e programáticas da Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias, mas também assegura economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme exigido pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual destaca a economicidade entre os princípios norteadores das contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A descrição completa dos itens com as suas respectivas quantidades alocadas em cada lote segue nas tabelas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DECORAÇÃO SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 10.000MT ² ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, ILUMINARIAS, MALHAS, MATERIAL GRÁFICO COM IMPRESSÕES DE SINALIZAÇÃO, OUTDOOR'S, DIVULGAÇÃO, BALÕES 5E ARRANJOS DE FLORES/ OU BANDEIROLAS.	SERV	10		
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA - PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL- ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA ÁRVORE DE NATAL PARA PRAÇA CENTRAL. ÁRVORE DE NATAL FEITA DE FERRO NO MINIMO DE 4,0 METROS, DECORADA COM PISCAPISCA DE LED, FESTÃO ARAMADO, FITAS DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS. (COM MATERIAL INCLUSO	SERV	1		
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO MONUMENTO DE SRA SANTANA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO MONUMENTO DE SRA SANTANA ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 2.50 METROS DECORADA COM TORÇAL DE LED, PISCA-PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS E TODAS AS ARVORES DA	SERV	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	PRAÇA DECORADAS COM, PISCA-PISCA DE LED (COM MATERIAL INCLUSO).				
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA EM TORNO DA PREFEITURA. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA EM TORNO DA PREFEITURA, ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 2.50 METROS DECORADA COM TORÇAL DE LED PISCA-PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS EM TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM PISCA-PISCA DE LED (COM MATERIAL INCLUSO)	SERV	1		
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA TEREZA CABRAL. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA TEREZA CABRAL. TODAS AS ARVORES, INCLUINDO DECK DE PRACA, SERÁ DECORADAS COM TORÇAL DE LED. PISCA-PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERV	1		
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DAS ÁRVORES DA PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DAS ÁRVORES DA PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA-PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS. (COM MATERIAL INCLUSO).	SERV	1		
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO CORETO NO CALÇADÃO MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO CORETO NO CALÇADÃO MUNICIPAL. COM CASCATA DE LED COLORIDA, FESTÃO ARAMADO, PISCA-PISCA DE LED ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS. (COM MATERIAL INCLUSO).	SERV	1		
8	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO PRESÉPIO NA PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO PRESÉPIO NA PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL. TEMATIZAR UMA MANJEDOURA PARA O PRESÉPIO E	SERV	1		

	DECORAR, PISCA-PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS (COM MATERIAL INCLUSO).				
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO NO MONUMENTO DE BENIGNA-ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO MONUMENTO DE SRA SANTANA DECORAÇÃO COM TORÇAL DE LED, PISCA-PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS E TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM, PISCA-PISCA DE LED (COM MATERIAL INCLUSO).	SERV	1		
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO PARA FACHADA DO MUSEU HISTORICO CEL. FELINTO DA CRUZ NEVES. ORNAMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E ARTIGOS DECORATIVOS PARA FACHADA DO MUSEU HISTORICO CEL FELINTO DA CRUZ NEVEZ, COM NO MINIMO 20 MANGUEIRAS DE LED DE 10 METROS COM ILUMINAÇÃO DE LED E 100 CONJUNTOS	SERV	1		
Valor total global R\$ _____ (_____)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE-ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 ALGODÃO DOCES POR DIA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO	SERV	20		
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA-ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA MEDINDO 1X4 METROS COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, COM PROTEÇÃO LATERAL COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO.	UND	20		
13	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA.ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 SACOS DE PIPOCA POR DIA COMPROFISSIONAL CAPACITADO.	UND	20		
14	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL DE TAMANHO 4X4 METROS COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS COM REDES DE PROTEÇÃO AO REDOR DO BRINQUEDO, COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO.	UND	20		
Valor total global R\$ _____ (_____)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APTO DUPLO (CATEGORIA SIMPLES). DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS.	DIÁRIA	40		
16	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APTO SINGLE - (CATEGORIA EXECUTIVA). DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS	DIÁRIA	40		
17	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APTO SINGLE - (CATEGORIA SIMPLES). DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS	DIÁRIA	40		
18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APTO TRIPLO (CATEGORIA SIMPLES). DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ E TAXAS INCLUSAS.	DIARIA	40		
Valor total global R\$ _____ (_____)					

LOTE 04 (ITEM 19)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	SERVIÇO DE REFEIÇÃO (QUENTINHA). ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ALMOÇO E JANTA, DOIS TIPOS DE CARNE, VERDURA, FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO E 01 (UM) REFRIGERANTE OU SUCO DE 350ML.	UND	300		
Valor total global R\$ _____ (_____)					

LOTE 05 (ITEM 20)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	SERVIÇO DE TRANSPORTE.ESPECIFICAÇÃO: VANS (TOPIQUE), TOPIQUES CLIMATIZADAS PARA LOCOMOÇÃO DOS ARTISTAS DIÁRIA DE 24 HORAS.	DIÁRIA	40		
Valor total global R\$ _____ (_____)					

7.2 Justificativa para o quantitativo:

7.2.1 Para o dimensionamento do quantitativo dos serviços a serem contratados adquirido, a Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias considerou como base as quantidades registradas nas últimas atas de registro de preços (nº 2023.06.30.01-ARP/2023 e 2023.06.30.05-ARP/2023) que continham a maioria dos serviços, bem como o seu histórico de consumo nos últimos anos. Além disso, foi acrescido serviços anteriormente não previstos e um pequeno quantitativo adicional como margem de segurança, para suprir eventuais aumentos pontuais na demanda.

7.3. Justificativa para a Divisão em Lotes:

7.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

7.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos;

7.3.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa de preços a ser realizada pelo setor e compras dessa municipalidade e observará o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Anexo V do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024.

8.2 O Levantamento será feito através de contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, respeitados o período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

8.3 A estimativa preliminar de preço é mera expectativa de valor de contratação, que depende de pesquisa mercadologia ampla para confirmação, podendo sofrer variação de preço resultante da atividade econômica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando todo o objeto a ser adquirido, considerando as peculiaridades dos mesmos, foi efetuado, a título de organização e melhor forma de contratação a divisão dos itens por grupo/lote, reconhecemos a necessidade da divisão, tendo em vista que o julgamento será o menor preço global por grupo/lote, agrupando os itens poderá existir economia de escala, haja vista que a divisão em lote considerou a similitude entre os serviços.

9.2. Como já mencionado acima, o critério adotado não exclui a concorrência, apenas prioriza agrupar por semelhança. Nestas condições, a Secretaria contratante com base nas demandas, definiu de maneira precisa os serviços que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

9.3. Nesse sentido, os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

9.4. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo a Administração avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permite que para o certame exista um vencedor para cada grupo/lote, contendo os serviços agrupados. O agrupamento em grupo/lote, resulta em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos

administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da secretaria.

9.5 A decisão de não parcelar o objeto desta licitação baseia-se ainda nos seguintes pontos:

a) Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se a divisão do objeto da licitação poderia implicar em prejuízos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Secretaria contratante.

b) Viabilidade Técnica e Econômica: A análise demonstrou que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável. A qualidade, eficácia e os custos logísticos associados a gestão de múltiplos contratos seriam prejudiciais ao interesse público.

c) Economia de Escala: Foi identificado que o parcelamento aumentaria de forma desproporcional os custos unitários, superando os benefícios que a divisão poderia trazer.

d) Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa contribuir para uma maior competitividade e participação de fornecedores de menor porte, neste caso específico, o impacto negativo sobre a economia de escala e a gestão logística tornariam o processo menos eficiente.

e) Decisão pelo Não Parcelamento: A decisão é justificada claramente pelo fato de que a divisão acarretaria prejuízos significativos, como aumento dos custos operacionais e impacto negativo na qualidade dos resultados pretendidos.

f) Análise do Mercado: O estudo do mercado reforça esta decisão, mostrando que as Práticas do setor econômico do presente objeto favorecem contratações de serviços mais amplos.

9.6. Por fim, a decisão para o não parcelamento fundamentada em um estudo técnico detalhado assegura a completa transparência e adequação as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização da contratação dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do município de Santana do Cariri-Ce, no presente exercício.

11.2. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual foi definida com base na análise detalhada das necessidades das unidades gestoras, visando atender de maneira eficiente e estratégica as demandas municipais.

11.3. A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia uma gestão por competências focada na maximização dos recursos e na otimização dos resultados pretendidos. Por meio deste alinhamento estratégico, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ce assegura que as contratações realizadas contribuam de maneira efetiva para o atendimento das diretrizes de planejamento estratégico do município e das expectativas da população santanense.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço global máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção, e são fundamentados no alcance de objetivos estratégicos, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. Estes incluem:

a) Promoção e valorização da cultura local: Garantir o suporte necessário para a realização de eventos que promovam a cultura, as tradições populares e a religiosidade, reforçando a identidade do município.

b) Atração de público e fortalecimento do turismo: Oferecer estrutura adequada e atrativa, como brinquedos infláveis e serviços alimentícios, para proporcionar uma experiência agradável ao público, incentivando o turismo e movimentando a economia local.

c) Organização e segurança nos eventos: Disponibilização de equipamentos e serviços que garantam a organização dos espaços, conforto dos participantes e segurança nas atividades desenvolvidas.

d) Qualidade nos serviços prestados: Assegurar a contratação de empresa com experiência e capacidade técnica para oferecer serviços de alimentação, transporte, decoração e hospedagem com padrão de qualidade compatível com as necessidades dos eventos.

e) Eficiência na logística e operação dos eventos: Disponibilização de transporte adequado para equipes e equipamentos, além de hospedagem quando necessária, garantindo pontualidade e eficiência na execução das atividades.

f) Melhoria na infraestrutura dos eventos públicos: Disponibilizar estrutura lúdica e de entretenimento (como algodão doce, pipoca e brinquedos infláveis) que contribua para o bem-estar das famílias e a inclusão de crianças nas festividades.

g) Fomento a economia criativa local: Ao promover eventos bem estruturados, cria-se um ambiente propício para o comércio, artesanato, gastronomia e outras atividades culturais do município.

12.2 Estes resultados almejam não apenas o cumprimento dos requisitos legais e regulatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas também promovem uma gestão pública eficaz, transparente e responsável, alinhada as melhores práticas de governança e em pleno atendimento as necessidades da população servida.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações. A Controladoria Geral do Município também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no

processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

13.2 Para assegurar a eficiência e eficácia do processo de contratação são necessárias ainda as seguintes providências:

- a) Desenvolvimento do Termo de Referência: Elaborar um Termo de Referência com base nos requisitos estabelecidos no estudo técnico preliminar, que conterá todas as especificações técnicas e quantitativas do serviço a ser contratado, bem como critérios de aceitação e indicadores de qualidade.
- b) Publicação e Divulgação: Garantir a ampla publicidade do processo licitatório, utilizando todos os meios de divulgação disponíveis, em conformidade com o princípio da publicidade estabelecido pela Lei 14.133, para assegurar a participação de um número amplo de licitantes potenciais.
- c) Homologação e Adjudicação: Assegurar que os procedimentos de homologação e adjudicação estejam em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no edital, garantindo transparência e isonomia no tratamento dos licitantes.
- d) Fiscalização da execução contratual, para assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com o contratado, em termos de qualidade, prazos e especificações técnicas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Consoante aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) demanda a análise atenta e a proposição de medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e execução de serviços e aquisições. Importa destacar que, conforme o artigo 18, §1º, inciso XII, é imperativo descrever possíveis impactos ambientais e apresentar respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, além de considerar a logística reversa para o desfazimento e a reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

14.2 Geração de Resíduos Sólidos

a) Impacto: Produção de lixo durante os eventos (copos descartáveis, embalagens, restos alimentares, itens promocionais).

b) Medidas Mitigadoras: Disponibilização de lixeiras seletivas em pontos estratégicos, contratação de equipe para coleta e destinação adequada dos resíduos, incentivo ao uso de materiais recicláveis e biodegradáveis, campanhas educativas de conscientização ambiental junto ao público.

14.3 Degradação Temporária de Espaços Públicos

a) Impacto: Danos temporários a áreas verdes, praças e vias públicas utilizados para montagem de estrutura.

b) Medidas Mitigadoras: Planejamento prévio para preservação da vegetação e infraestrutura existente, remoção de estruturas imediatamente após o evento e restauração da área utilizada, monitoramento contínuo durante o evento para evitar descarte inadequado e danos ao solo.

14.4 Em suma, o respeito ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, enfatizado na Lei nº 14.133/2021, orienta a Administração Pública a adotar estratégias de mitigação que contribuam para a preservação do meio ambiente, garantindo a sustentabilidade das ações e dos projetos, alinhando as atividades contratuais as melhores práticas de gestão ambiental e de responsabilidade socioambiental.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se fundamentada por diversas vantagens que atendem aos princípios da eficiência, economicidade e flexibilidade na administração pública, bem como as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE para a futura e eventual contratação do objeto demandado no presente estudo.

15.2 A escolha deste procedimento está em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a aplicação do sistema de registro de preços como um meio de otimizar as aquisições de bens e contratações de serviços pela Administração Pública. Esta sistemática permite a contratação de fornecedores com base em preços

previamente registrados, oferecendo a flexibilidade necessária para a realização de eventuais contratações de acordo com a demanda, sem a necessidade de uma nova licitação para cada aquisição ou contratação individual.

15.3 A natureza do objeto requer um planejamento adaptável e uma capacidade de resposta rápida as mudanças nas necessidades e preferências da administração municipal e de sua população. Com o registro de preços, é possível estabelecer um cadastro de fornecedores qualificados e preços por um determinado período, oferecendo assim uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.

15.4. A adoção deste sistema também está alinhada ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que permite a administração comparar preços e otimizar a alocação de seus recursos financeiros. Ademais, o registro de preços proporciona uma maior competitividade, transparência e igualdade no tratamento dos fornecedores, princípios também resguardados pela referida legislação.

15.5. Outrossim, o sistema de registro de preços confere efetividade ao planejamento das aquisições e contratações, facilitando o alcance de melhores resultados na gestão pública e a satisfação das necessidades da comunidade com agilidade e qualidade.

15.6. Portanto, considerando os aspectos legais contemplados pela Lei nº 14.133/2021 e as particularidades da contratação em questão, justifica-se plenamente a opção pelo sistema de registro de preços como estratégia para maximizar a eficiência, a eficácia e a economicidade das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ce, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos.

16. ANÁLISE DE RISCO

16.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

16.2 A seguir, são apresentados os principais riscos mapeados e as medidas previstas para sua prevenção ou mitigação:

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	CONTRATAÇÃO SEM O ADEQUADO PLANEJAMENTO		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atraso na conclusão do certame; ✓ Desperdício de Recursos Público; ✓ Conflitos das propostas com o que realmente se objetivava contratar face ausência de clareza.		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Alto	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	✓ Ampliar o conhecimento do Órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, quanto à otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica;	Autoridade competente	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA ✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação.	Autoridade competente	

RISCO 02			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento	Autoridade competente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	da necessidade que motivou a contratação;	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	Autoridade competente

RISCO 03			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos.		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência; ✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei.		Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ✓ Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.		Autoridade competente

FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Atraso na disponibilização da solução; ✓ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho.		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de		Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	Referência, Plano de Trabalho e Contrato.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gestor do contrato/Ordenador do contrato

RISCO 02			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato.		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada.	Autoridade competente Fiscal do Contrato	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.	Fiscal do contrato	

RISCO 03			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Rescisão contratual.		
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
	✓ Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; ✓ Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal.	Autoridade competente Fiscal do Contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Executar as providências revistas em Lei.	Autoridade competente

RISCO 04		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUENCIA(S)	✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual.	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	✓ Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Autoridade competente

RISCO 05		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
CONSEQUENCIA(S)	✓ Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação; ✓ Rescisão contratual.	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	✓ Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; ✓ Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.	Autoridade competente. Fiscal do contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das	Gestor do Contrato

	penalidades cabíveis, quando necessário.	
--	--	--

16.3 A gestão adequada dos riscos identificados contribuirá para o sucesso da contratação, assegurando a execução regular e eficiente da aquisição do objeto em comento com qualidade, economicidade e cumprimento das demandas em tempo oportuno.

17. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

17.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é uma forma que, embora permitida sob determinadas condições, deve ser avaliada com cautela pela Administração Pública. Neste contexto, é importante destacar os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, elementos centrais para a argumentação contrária a participação de empresas em consórcio para o objeto demandado.

17.2. Em primeiro lugar no objeto em epígrafe, a restrição a participação de empresas na forma de consórcio é justificada pela necessidade de simplificação e agilidade no processo licitatório, conforme preconiza o princípio da eficiência, um dos pilares da Lei 14.133/2021. Trata-se, portanto, da busca por procedimentos licitatórios mais céleres, que se traduzam em economia de tempo e recursos para a Administração Pública. A presença de consórcios, por sua natureza, tende a complexificar as negociações, aumentar o tempo de análise das propostas e dificultar a gestão contratual, afetando potencialmente a eficiência do processo.

17.3 Além disso, visando assegurar a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, aspecto evidenciado pelo princípio da economicidade, a participação de consórcios pode representar um desafio adicional na negociação de condições mais favoráveis. Isso acontece em razão da complexidade adicional na governança de tais arranjos empresariais, que podem levar a custos indiretos maiores, repercussão que tem potencial de influenciar a formação do preço fina da contratação.

17.4 No que tange ao princípio da competitividade, a admissão de consórcios poderia resultar em um número menor de agentes econômicos concorrentes no certame, limitando a ampla competição. Isto porque, ao formarem consórcios, empresas que poderiam competir individualmente no processo licitatório optam por unir forças, reduzindo assim a pluralidade de propostas e potencialmente limitando a variedade de soluções inovadoras e economicamente vantajosas para a Administração.

17.5. Por fim, é fundamental considerar que, para a seleção da proposta mais vantajosa, a administração precisa avaliar não apenas os aspectos econômicos, mas também a qualidade técnica, a viabilidade e a sustentabilidade das ofertas. Em um contexto de participação de consórcios, tal avaliação pode se tornar mais complexa, impactando diretamente a capacidade da Administração de fazer a melhor escolha possível em consonância com os objetivos pretendidos para a contratação.

17.6. Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio para o processo em questão. Esta vedação visa assegurar a simplificação dos procedimentos licitatórios, promover maior competitividade, agilizar a etapa de seleção e negociação, além de facilitar a gestão contratual, garantindo assim a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos no processo de licitação para o objeto demandado, a fundamentação a seguir apresenta os principais elementos que corroboram esta posição favorável, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

17.2 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição dos serviços em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente

contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

17.3 A legislação em vigor, especificamente em seu Artigo 6º, Inciso XX, que define a necessidade e os procedimentos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o Artigo 18, que discorre sobre a fase preparatória do processo licitatório, fornece a base legal para um processo de planejamento rigoroso e detalhado, visando a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, identificando as seguintes situações:

- a) Identificou-se claramente, conforme o Artigo 18, Inciso I, a necessidade da contratação do objeto demandado que são essenciais para fortalecimento da Cultura local;
- b) Conforme o Artigo 18, Inciso IV, será realizado um orçamento estimado baseado em pesquisa de mercado, assegurando que os valores estejam em conformidade com o praticado, respeitando o princípio da economicidade e a garantia de execução dos recursos públicos com eficiência.
- c) A análise de viabilidade técnica e econômica, amparada pelo Artigo 18, §1º, incluiu um estudo metódico das quantidades a serem contratadas e da estimativa de valor, considerando a demanda atual e futura, garantindo assim a cobertura adequada pelo período previsto.
- d) O compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, ratificado pelo Artigo 26, que orienta a preferência por bens manufaturados e serviços nacionais, além da consideração por práticas de sustentabilidade ambiental na escolha dos materiais, reflete a responsabilidade da Administração Pública em promover contratações que contribuam positivamente para o meio ambiente e para a sociedade.

18.4 Por todo o exposto, e com base na legislação aplicável **CONCLUI-SE** pela viabilidade e razoabilidade da contratação para os serviços especificados, dado que todos os

procedimentos preparatórios e escolhas metodológicas estão em absoluta consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim adequação a legislação, justiça no procedimento licitatório, responsabilidade no uso dos recursos públicos e alinhamento com os interesses da sociedade e objetivos da Administração Pública.

Santana do Cariri/CE, 20 de maio de 2025

Ypsilon Rodrigues Felix
Coordenador EPC

Maiara Pereira Dantas
Membro EPC